

TERMO DE CONTRATO N. 033/2016
CONVITE N. 013/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHA NOVA**, com sede na Rua Henrique Spier, 2800 - Centro – Município de Linha Nova, Estado do Rio Grande do Sul, com inscrição no CNPJ n. 92.123.900/0001-44, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo senhor **NICOLAU HAAS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 9022440854 e CPF n. 374.074.900-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **BOM TEMPO TELECOM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.591.052/0001-05, estabelecida à Rua Tiradentes, n. 260, Sala 01, Centro, na cidade de Feliz/RS, neste ato representada por JOSÉ FREIBERGER, brasileiro, casado, empresário societário, portador do CPF n. 416.378.950-20 e RG n. 2020337801, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, para a prestação de serviços de fornecimento de Link de Internet, conforme Convite 013/2016 de 22 de março de 2016.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e toda legislação pertinente, além das cláusulas expressas neste contrato, definidoras dos direitos, das obrigações e das responsabilidades das partes.

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acordado o presente contrato, estipulando as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto a contratação de serviços de acesso à Internet, instalação e manutenção por dois links redundantes, na velocidade de 06 (seis) Megabits por segundo, entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova.

1.2 A redundância deve ser também de meios físicos, ou seja, devem ser entregues e instalados dois links de dados, sendo o link principal obrigatoriamente por Fibra Óptica e o link redundante por um enlace de Rádio, de forma que assim seja minimizado o potencial de problemas que causam a indisponibilidade do serviço.

1.3 Ainda, interligação da Sede com mais 06 (seis) pontos com Fibra Óptica descritos na tabela do subitem 1.2, composta por transporte de dados, do tipo Transporte VLAN, na velocidade de 1 (um) Megabits por segundo em cada ponto.

1.4 A tabela abaixo mostra os endereços de instalação, tipos de serviço, método de acesso e velocidade a serem instalados:

| LOCAL | ENDEREÇO | TIPO DE ACESSO | VELOCIDADE | SERVIÇO |
|----------------------------------|--------------------------|----------------|------------|------------------|
| 1- Prefeitura Mun. de Linha Nova | Rua Henrique Spier, 2800 | Fibra Óptica | 06 Mbps | Link IP Dedicado |
| 1.1- Posto de Saúde | Avenida 20 de Março, 706 | Fibra Óptica | 01 Mbps | Transporte VLAN |
| 1.2- Escola Integral | Rua Henrique Spier, 2600 | Fibra Óptica | 01 Mbps | Transporte VLAN |
| 1.3- Escola Infantil | Rua Henrique Spier, 2634 | Fibra Óptica | 01 Mbps | Transporte VLAN |
| 1.4- Secretaria de Obras | Rua Henrique Spier, 2451 | Fibra | 01 Mbps | Transporte |

| | | | | |
|---|--------------------------|--------------|---------|-----------------|
| | | Óptica | | VLAN |
| 1.5- Telecentro/Biblioteca | Rua Henrique Spier, 2419 | Fibra Óptica | 01 Mbps | Transporte VLAN |
| 1.6- Câmara de Vereadores/Conselho Tutelar/ Brigada Militar | Rua Henrique Spier, 1404 | Fibra Óptica | 01 Mbps | Transporte VLAN |

| | |
|----------------------|-----------|
| 2 – Taxa de ativação | Por ponto |
|----------------------|-----------|

1.5 Todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do Link IP na Sede da Prefeitura e da interligação ficam sob forma de comodato. Caso seja necessária a substituição de equipamentos, esta deverá ser realizada sem ônus para a administração pública.

1.6 O atendimento técnico será realizado pela CONTRATADA, fornecido sem qualquer custo ou ônus para esta administração pública que deverá disponibilizar equipe especializada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços contratados, de forma a garantir sua disponibilidade; sendo que o prazo de solução não deverá ultrapassar 8 (oito) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado, ressalvando-se eventos de casos fortuitos ou de força maior (Fato/Ocorrência imprevisível ou difícil de prever que gera um ou mais efeitos/consequências inevitáveis). Portanto pedidos de indenização devido a acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza podem ser enquadrados na tese de caso fortuito ou de força maior.

1.7 Os links deverão ser instalados e ativados sem qualquer custo ou ônus para a Prefeitura Municipal de Linha Nova, bem como os demais equipamentos para o bom funcionamento dos serviços contratados, como roteadores, injetores POE, cabos e demais acessórios até o concentrador ou servidor dos locais de instalação.

1.8 A administração pública a si reserva o direito de contratar todos ou apenas alguns dos serviços e sistemas descritos no subitem 1.2, de acordo com a necessidade que vier a surgir ao longo do período contratual, sendo apenas pagos o respectivo valor mensal e, por uma única vez, a taxa de ativação do serviço específico, após o primeiro mês de efetiva prestação do serviço.

1.9 Na hipótese de contratação parcial, os serviços e sistemas acrescidos terão seus valores corrigidos nas mesmas épocas e nos mesmos índices aplicados àqueles já contratados originariamente, com vistas a preservar o equilíbrio contratual.

SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A contratação da prestação dos serviços será para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da administração pública, por iguais períodos mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, parágrafo II da Lei Federal 8.666/93

2.2 No caso de prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado pelo IGP-M/FGV.

TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 O Município pagará a Contratada, pela disponibilidade do serviço, os valores descritos abaixo conforme proposta apresentada, referente ao Convite 013/2016 de 22 de março de 2016.

| LOCAL | TIPO DE ACESSO | VELOCIDADE | SERVIÇO | VALOR MENSAL POR ITEM | VALOR PAGO POR PONTO DE ATIVAÇÃO NO MÊS DA ATIVAÇÃO |
|--|----------------|------------|------------------|-----------------------|---|
| 1- Prefeitura Municipal de Linha Nova | Fibra Óptica | 06 Mbps | Link IP Dedicado | R\$ 1.080,00 | ** |
| 1.1- Posto de Saúde | Fibra Óptica | 01 Mbps | Transporte VLAN | R\$ 25,00 | R\$ 450,00 |
| 1.2- Escola Integral | Fibra Óptica | 01 Mbps | Transporte VLAN | R\$ 25,00 | R\$ 450,00 |
| 1.3- Escola Infantil | Fibra Óptica | 01 Mbps | Transporte VLAN | R\$ 25,00 | R\$ 450,00 |
| 1.4- Secretaria de Obras | Fibra Óptica | 01 Mbps | Transporte VLAN | R\$ 25,00 | R\$ 450,00 |
| 1.5- Telecentro/Biblioteca | Fibra Óptica | 01 Mbps | Transporte VLAN | R\$ 25,00 | R\$ 450,00 |
| 1.6- Câmara de Vereadores/Conselho Tutelar/Brigada Militar | Fibra Óptica | 01 Mbps | Transporte VLAN | R\$ 25,00 | R\$ 450,00 |

QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, com primeiro faturamento com vencimento de no mínimo 30 (trinta) dias após o aceite do serviço, de acordo com a disponibilização do link.

4.2 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

QUINTA: DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas correrão por conta das seguintes Rubricas Orçamentárias:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Gabinete do Prefeito

04.000.0000.0.000.000 - Administração

04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral

04.122.0010.0.000.000 – Administração Governamental

04.122.0010.2.003.000 – Manutenção Atividades Gabinete do Prefeito

339039.00.00 – Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – Ensino Fundamental e Pré-escolar

12.000.0000.0.000.000 - Educação

12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental

12.361.0047.0.000.000 – Ensino Regular

12.361.0047.2.016.000 – Manutenção Desenv. Atividades da Secretaria

339039.00.00 – Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 07.00 – SECRET. MUN. SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02 – Fundo Municipal da Saúde
10.000.0000.0.000.000 - Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0099.0.000.000 – Assistência Médica a População
10.301.0099.2.029.000 – Manutenção Desenv. Atividades da Secretaria
339039.00.00 – Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO E DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

6.1 Para Fiscalização do contrato, o município designa o Secretário da Fazenda, senhor **Werner Henrique Mützenberg**.

6.2 É de **15 (quinze) dias** o prazo de instalação dos equipamentos e fornecimento dos serviços referente ao objeto licitado, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Dos Direitos

Da CONTRATANTE:

A. Receber o objeto deste contrato nas condições avançadas.

Da CONTRATADA

B. Perceber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionados.

7.2 Das obrigações

Da CONTRATANTE:

A. Efetuar o pagamento ajustado.

Da CONTRATADA

B. Entregar o item licitado, mantendo a integridade dos itens, atendendo as condições do Convite e de acordo com as determinações da contratante;

C. Executar/reestabelecer os serviços, quando solicitados por esta administração pública, em um prazo máximo de 08 (oito horas), contados do horário de abertura do chamado, ressalvando-se os casos fortuitos ou de força maior.

D. Prestar o atendimento técnico realizado pela CONTRATADA, fornecido sem ônus para esta administração pública que deverá disponibilizar equipe especializada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços contratados, de forma a garantir sua disponibilidade

E. Cumprir com exatidão os prazos fixados;

F. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos elencados, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

G. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

H. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ambientais, fiscais e comerciais.

7.3 Das Responsabilidades:

Da CONTRATANTE

A. Não poderá transferir o presente contrato sem prévio e expreso consentimento do Provedor, nem alterar sua finalidade.

B. Fornecerá os equipamentos necessários para a disponibilização do serviço, bem como fiação e outros acessórios.

Da CONTRATADA:

C. Executar manutenção preventiva ou corretiva quando necessário, mediante prévia comunicação ao fiscal do contrato, para agendamento da melhor data e horário, de forma a não interferir no andamento dos trabalhos desta administração pública.

D. Será responsável pelo perfeito funcionamento do serviço, 24 horas por dia o ano todo, sem custos para a CONTRATANTE quando for necessário algum reparo, na qual seja indispensável o deslocamento de um técnico ao local para solucionar problemas dos equipamentos instalados pela empresa e outros acessórios.

OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 A contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a. **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b. **Multa** sobre o valor total atualizado do contrato, garantida a defesa prévia:
 - ⇒ de **3%** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - ⇒ de **10%** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
 - ⇒ de **0,3%** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra ou serviço.
- c. **Suspensão do direito de contratar** com a Prefeitura Municipal de Linha Nova, de acordo com a seguinte graduação:
 - ⇒ de **06** (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - ⇒ de **01** (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - ⇒ de **02** (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A contratada reconhece os direitos da administração pública, em caso de Inexecução e rescisão administrativa dos contratos, previstos nos artigos 77 ao 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

DÉCIMA: DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIPLENTO E OUTROS

10.1 As sanções decorrentes, no caso de inadimplemento relacionado ao objeto desta Licitação, correm de acordo com a Seção II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

10.2 As sanções decorrentes das hipóteses do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013 correm de acordo com seu artigo 6º e 7º.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente contrato vincula-se ao Convite 013/2016, de 22 de março de 2016, elegendo-se a Comarca de Feliz para dirimir quaisquer dúvidas.

11.2 E por estarem assim acertados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Linha Nova - RS, 07 de abril de 2016.

CONTRATANTE:

Nicolau Haas.
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

José Freiburger.
Bom Tempo Telecom Eireli.

TESTEMUNHAS:

Luciana Schneider Thiesen,
CPF n. 816.860.050-91.

Werner Henrique Mützenberg,
CPF n. 276.899.560-68.

Vistos.

LEONARDO VON MARÉES
OAB n. 69.785
Procurador do Município de Linha
Nova.